



# PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos Municipais de Pato Branco

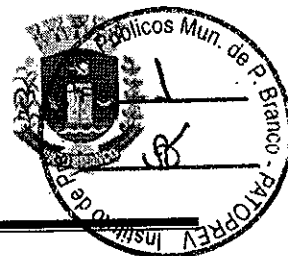


|                                                                                                      |                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>ORIGEM DA REQUISIÇÃO:</b><br>Departamento Administrativo.                                         |                    |
| <b>DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO:</b><br>Manutenção corretiva e preventiva relacionado à informática. |                    |
| <b>RESPONSÁVEL POR COMPRAS</b>                                                                       |                    |
| Data <u>24/01/19</u> REQUISIÇÃO EM CONFORMIDADE                                                      | CONFERIDO . _____. |
| Data <u>22/02/19</u> CONCLUSÃO PESQUISA MERCADOLÓGICA                                                | CONFERIDO . _____. |
| Data <u>22/02/19</u> DISPONIBILIDADE FINANCEIRA                                                      | CONFERIDO . _____. |
| Data <u>22/02/19</u> DESPACHO DO SERVIDOR RESPONSÁVEL                                                | CONFERIDO . _____. |
| <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>                                                              |                    |
| Data <u>11/03/19</u> AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA                                             | CONFERIDO . _____. |
| Data <u>22/02/19</u> NÚMERO DO PROCESSO. <u>05/2019</u>                                              | CONFERIDO . _____. |
| Data <u>22/02/19</u> NÚMERO DA DISPENSA. <u>02/2019</u>                                              | CONFERIDO . _____. |
| Data <u>26/03/19</u> REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA                                               | CONFERIDO . _____. |
| Data <u>11/03/19</u> PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA                                                | CONFERIDO . _____. |
| Data <u>11/03/19</u> ADJUDICAÇÃO                                                                     | CONFERIDO . _____. |
| Data <u>11/03/19</u> RATIFICAÇÃO                                                                     | CONFERIDO . _____. |
| <b>EXECUÇÃO DO OBJETO</b>                                                                            |                    |
| Data ____/____/____ SOLICITAÇÃO DO OBJETO À EMPRESA QUE APRESENTOU MELHOR PROPOSTA                   | CONFERIDO . _____. |
| <b>RECEBIMENTO DO OBJETO</b>                                                                         |                    |
| Data ____/____/____ RECEBIMENTO DO OBJETO                                                            | CONFERIDO . _____. |
| <b>FINALIZAÇÃO DO PROCESSO</b>                                                                       |                    |
| Data ____/____/____ INCLUSÃO NO PATRIMÔNIO ( ) SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO           | CONFERIDO . _____. |
| Data ____/____/____ ATUALIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA                                            | CONFERIDO . _____. |
| Data ____/____/____ ARQUIVAMENTO                                                                     | CONFERIDO . _____. |
| <b>OBSERVAÇÃO:</b>                                                                                   |                    |



# **PATOPREV**

Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos Municipais de Pato Branco



## **REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**

### **ORIGEM DA DESPESA:**

Administração

### **ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:**

Contratação de empresa para realizar a prestação de serviços da manutenção corretiva e preventiva relacionados à informática no Instituto de Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, não compreendendo fornecimento de peças ou outros materiais. Estimado para o período de 12 (doze) meses a quantidade de 100 (cem) horas técnicas.

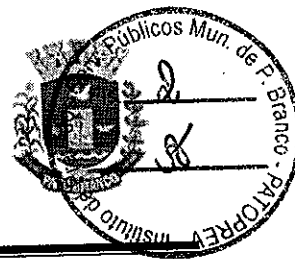
### **Detalhamento do serviço a ser realizado:**

- Atendimento via suporte local;
- Atendimento em correção de Windows e disco rígido;
- Configuração de acesso a internet;
- Configuração de bloqueios de sites da internet;
- Configuração de controle de acesso a internet;
- Configuração de hardwares;
- Configuração de impressoras;
- Configuração de internet;
- Configuração de rede;
- Configuração de servidor Backup de dados;
- Configuração do projetor multimídia;
- Formatação de computadores;
- Instalação de antivírus;
- Instalação de aplicativos em geral;
- Instalação de softwares e sistema operacional;
- Limpeza física de PC's e Notebooks;
- Limpeza física e conserto de impressoras;
- Manutenção de Windows Server, criação de domínios e diretivas de segurança e integração dos computadores no domínio local;
- Montagem e manutenção de computadores;
- Recuperação de arquivos danificados;



# PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos Municipais de Pato Branco



- Remoção de vírus, spam e Cavalo de Tróia;
- Transferência de dados e serviços afins, não mencionados;
- Instalação de projetor multimídia;
- Orientações e informações técnicas sobre equipamentos a serem adquiridos, visando qualidade e eficiência;
- Atestar tecnicamente os equipamentos de informática ou relacionados, adquiridos Pelo Patoprev quanto à configuração solicitada/requerida;

## JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO:

Os serviços na área de informática são muito variados e alguns complexos, sendo necessário o apoio de profissionais especializados na área para o suporte, manutenção correção e prevenção. Tendo em vista que não há profissionais deste ramo dentro do Instituto, faz-se necessário a contratação de prestador de serviço para o atendimento das necessidades do Patoprev.

Pato Branco, 24 de janeiro de 2019.

Marcia Girardi Scopel

☒ **DEFERIDO**

Data 24/01/19.

Autorizo o encaminhamento da solicitação acima descrita ao servido responsável para a realização de pesquisa mercadológica.

Ademilson Cândido Silva  
Diretor Presidente

( ) **INDEFERIDO**

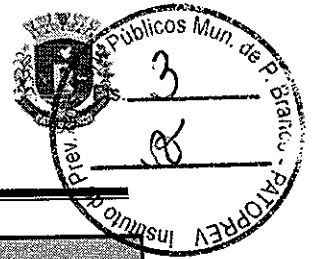
Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Motivo:



# PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos  
Municipais de Pato Branco



MINUTA Contrato nº \*\*/2019

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Que entre si celebram, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo Presidente o Sr Ademilson Cândido Silva brasileiro, portador do RG nº 4.908.490-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 809.730.199-72, residente e domiciliado na Rua Prefeito Graeff, nº 142, Bairro La Salle, CEP: 85.505-120, em Pato Branco - PR, como **CONTRATANTE** e [\*\*\*] pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [\*\*\*] estabelecida na Rua [\*\*\*] em Pato Branco - PR, neste ato representada por [\*\*\*] brasileiro, portador do CPF nº [\*\*\*] RG nº [\*\*\*] residente e domiciliado em Pato Branco, PR, como **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado o fornecimento, adiante especificado, cuja contratação foi promovida pela **Dispensa nº \*\*/2019, Processo nº \*\*/2019**. O presente contrato regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

I – Contratação de empresa para prestação de serviços da manutenção corretiva e preventiva relacionados à informática no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, não compreendendo o fornecimento de peças ou outros materiais.

### CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

I – O atendimento dar-se-á via suporte local, no endereço da Contratante, mediante fornecimento pela Contratada de documento que conste hora de início e fim para a realização do serviço solicitado; Serviços que podem ser solicitados:

- Atendimento em correção de Windows e disco rígido;
- Configuração de acesso a internet;
- Configuração de bloqueios de sites da internet;
- Configuração de controle de acesso a internet;
- Configuração de hardwares;
- Configuração de impressoras;
- Configuração de internet;
- Configuração de rede;
- Configuração de servidor de Backup de dados;
- Configuração do projetor multimídia;
- Formatação de computadores;
- Instalação de antivírus;
- Instalação de aplicativos em geral;
- Instalação de softwares e sistema operacional;
- Limpeza física de PC's e Notebooks;
- Limpeza física e conserto de impressoras;

- Manutenção de Windows server, criação de domínios e diretivas de segurança e integração dos computadores no domínio local;
- Montagem e manutenção de computadores;
- Recuperação de arquivos danificados;
- Remoção de vírus, spam e Cavalo de Troia;
- Transferência de dados e serviços afins, não mencionados;
- Instalação do projetor multimídia;
- Orientações e informações técnicas sobre equipamentos a serem adquiridos, visando qualidade e eficiência;
- Atestar tecnicamente os equipamentos de informática ou relacionados, adquiridos pelo Patoprev quanto à configuração solicitada/requerida;

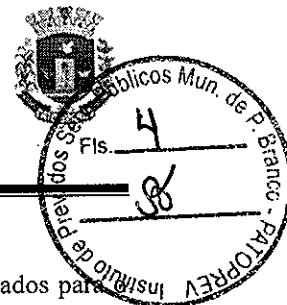
II – Havendo a necessidade de reposição de peças para os equipamentos, seu fornecimento será de responsabilidade da Contratante, salvo os casos em que o dano for causado por culpa ou dolo da Contratada.

III – Quando houver a necessidade de substituição de peças ou aquisição, a Contratada deverá aguardar o processo de compra pela Contratante.



# PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos  
Municipais de Pato Branco



## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

I – A CONTRATANTE pagará o valor de R\$ \*\*\* (\*\*\*) por hora técnica de serviços realizados para Patoprev, estimando para o período de 12 (doze) meses de execução contratual o valor total de R\$ \*\*\*.

II - Fica estimado para o período de 12 (doze) meses a quantidade de 100 (cem) horas técnicas.

III - As horas técnicas serão solicitadas conforme a necessidade pelo Patoprev, não sendo obrigatória a contratação total das horas no período de vigência de contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

I – Pelos serviços, objetos deste contrato, a Contratante pagará a Contratada até o *décimo dia do mês subsequente ao serviço prestado*, após a apresentação das respectivas notas fiscais com a descrição do serviço realizado, devidamente atestadas pela Contratante,

II – O pagamento poderá ser através de boleto na rede bancária ou depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

III - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

## CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

- 18.01 Instituto de Previdência PATOPREV - PATOPREV 09.27200592.359.000 Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais" – Natureza de despesa 3.3.90.39.95- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos E 3.39.39.08 – Manutenção de software

## CLÁUSULA SEXTA – GESTOR DO CONTRATO

I - A administração indica como Gestor do contrato o *Sr. Ademilson Cândido Silva*.

II - Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

III - Compete ao Gestor do contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## CLÁUSULA SÉTIMA - FISCAL DO CONTRATO

I - A administração indica como Fiscal do contrato a *Sra Jéssica Richardt Daum*.

II - Compete ao Fiscal do contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

III - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

II - Dispor de capacidade operacional para a execução do serviço;

III - Cumprir integralmente as obrigações assumidas neste contrato;

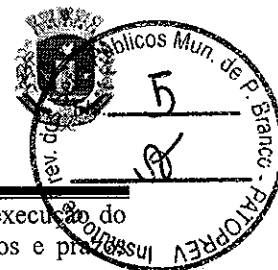
IV – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação técnica, social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

V – Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.



# PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos  
Municipais de Pato Branco



VI - Executar diretamente nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários à execução do objeto de que trata esse contrato, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos.

VII - Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e à terceiros.

VIII - Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração, através do fiscal/gestor do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

IX - Comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da prestação dos serviços do objeto deste contrato.

X - Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

XI - É de responsabilidade de a contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

XII - Atender com prontidão as solicitações/reclamações por parte da contratante.

XIII - Garantir a qualidade dos serviços prestados;

XIV - Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93.

XVI - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

XVII - Quando houver a necessidade de substituição de peças ou aquisição, a Contratada deverá informar à Contratante a descrição detalhada do objeto necessário e aguardar o processo de compra pela Contratante para efetuar a instalação/substituição.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo de outras disposições deste contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a contratada.

II - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

III - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

IV - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital.

V - Comunicar à contratada qualquer irregularidade manifesta no cumprimento do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

VI - Acompanhar e fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto.

VII - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

VIII - Fiscalizar para que durante a vigência do contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE

I - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado entre as partes de acordo com a Lei, mediante formalização do Termo de Aditamento.

II - Os valores a serem pagos mensalmente para a prestação de Serviços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras, tendo-se como data base o da assinatura do contrato.

III - O reajuste dar-se-á mediante solicitação formal da Contratada, e firmada através de Termo de Aditamento acordado entre as partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

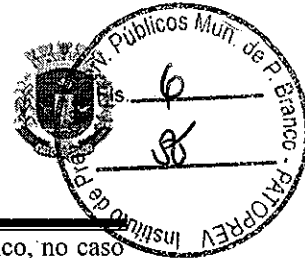
Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, à aplicação das seguintes sanções administrativas:

I - Advertência, por escrito, quando houver qualquer descumprimento de qualquer cláusula do contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízo de monta na execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.



# PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos  
Municipais de Pato Branco



II - Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações no Município de Pato Branco, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada.

III - Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

IV - Multa moratória no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso no fornecimento do serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global do contrato.

V - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista no item iv desta Cláusula, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

VI - A aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato é de competência exclusiva do Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco.

VII - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.

**Parágrafo Primeiro.** A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

**Parágrafo Segundo.** Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de "caso fortuito" ou "força maior", devidamente comprovados.

**Parágrafo Terceiro.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Pato Branco, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

II - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos Art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

III - Poderá ser extinto o contrato unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, efetuando os pagamentos devidos até o término do aviso.

IV - Além dos motivos previstos acima descritos, será motivo para rescisão:

- a) Atrasos nas instalações dos serviços contratados por culpa da Contratada que ocasionem prejuízo ao contratante;
- b) Não atendimento injustificado dos serviços;
- c) Subcontratação sem autorização expressa do Contratante;

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

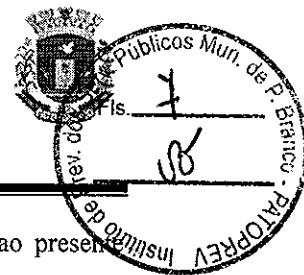
II - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de licitação ou na execução de contrato;
- b) - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação, ou de execução do contrato;
- c) - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) - "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) - "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



# PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos  
Municipais de Pato Branco



## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja. Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, \*\* de janeiro de 2019.

**Ademilson Cândido Silva**  
Diretor Presidente  
Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante

\*\*\*

\*\*\* – Contratado  
Representante Legal

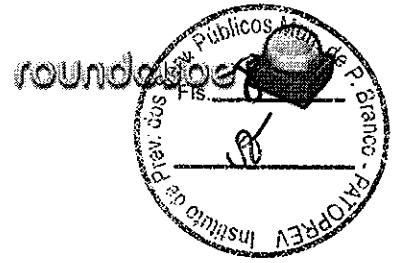
*De acordo com a minuta*



Assunto **Cotação de Serviços de manutenção corretiva e preventiva relacionados à Informática**

De <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>  
<nelson@cybertech.inf.br>, <comercial@rotapb.com.br>,  
<atendimento@idea46.com.br>,  
<armacaoinformatica@gmail.com>, <rafaelbohn@live.com>,  
Cópia Oculta (Cco) <lenincebra12h2017@outlook.com>,  
<companysuprimentos@hotmail.com>,  
<informaq@informaq.net.br>, <arleimanfroio@gmail.com>,  
<pefixvendas@hotmail.com>

Data **2019-01-25 10:48**



- Requisição serviço manutenção.pdf (99 KB)
- MINUTA Contrato xx 2019 serviços de informatica.docx (359 KB)

Bom dia.

Os serviços na área de informática são muito variados e alguns complexos, sendo necessário o apoio de profissionais especializados na área para o suporte, manutenção correção e prevenção. Tendo em vista que não há profissionais deste ramo dentro do Instituto, faz-se necessário a contratação de prestador de serviço para o atendimento das necessidades do Patoprev.

Portanto solicitamos um orçamento em horas, dos serviço, segue anexo a requisição detalhada.

**Enviar proposta preferencialmente em até 7 dias corridos.**

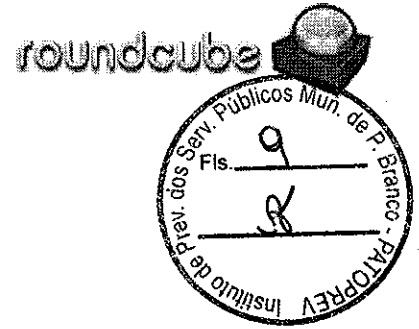
Encaminhar orçamento com CNPJ e razão social.

Observar as informações abaixo.

**Ao fornecer o orçamento, a empresa concorda com os seguintes termos:**

1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);
2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;
3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;
4. A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;
5. A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da empresa;
6. O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;
7. Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.

Assunto

**Fwd: Cotação de Serviços de manutenção corretiva e preventiva relacionados à Informática**

De

&lt;patoprev2@patobranco.pr.gov.br&gt;

<nelson@cybertech.inf.br>,  
<comercial@rotapb.com.br>,  
<atendimento@idea46.com.br>,  
<armacaoinformatica@gmail.com>,  
<rafaelbohn@live.com>,  
<lenincobra12h2017@outlook.com>,  
<companysuprimentos@hotmail.com>,  
<informaq@informaq.net.br>,  
<arleimanfroio@gmail.com>,  
<pcfixvendas@hotmail.com>

Cópia Oculta (Cco)

Data

2019-01-31 14:55

- Requisição serviço manutenção.pdf (99 KB)
- MINUTA Contrato xx 2019 serviços de Informatica.docx (359 KB)

Boa tarde, solicitamos no dia 25/01 uma cotação de serviços de manutenção corretiva e preventiva e não recebemos retorno,

Vocês não tem interesse ?

Aguardo.

Att

----- Mensagem original -----

Assunto: Cotação de Serviços de manutenção corretiva e preventiva relacionados à Informática

Data: 2019-01-25 10:48

De: [patoprev2@patobranco.pr.gov.br](mailto:patoprev2@patobranco.pr.gov.br)

Para:

Bom dia.

Os serviços na área de informática são muito variados e alguns complexos, sendo necessário o apoio de profissionais especializados na área para o suporte, manutenção correção e prevenção. Tendo em vista que não há profissionais deste ramo dentro do Instituto, faz-se necessário a contratação de prestador de serviço para o atendimento das necessidades do Patoprev.

Portanto solicitamos um orçamento em horas, dos serviços, segue anexo a requisição detalhada.

ENVIAR PROPOSTA PREFERENCIALMENTE EM ATÉ 7 DIAS CORRIDOS.

Encaminhar orçamento com CNPJ e razão social.

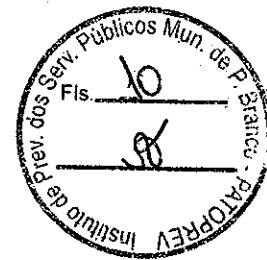
Observar as informações abaixo.

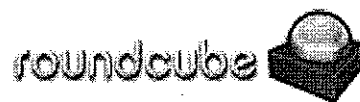
\_AO FORNECER O ORÇAMENTO, A EMPRESA CONCORDA COM OS SEGUINTE TERMOS:\_

1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);
2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;
3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;
4. A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;
5. A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da empresa;

6. O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;

7. Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.



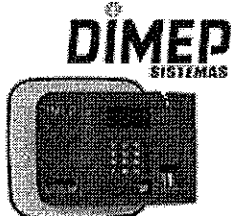


Assunto **Cotação de Serviços de manutenção corretiva e preventiva relacionados à Informática - CYBERTECH**

De **Nelson - Cybertech <nelson@cybertech.inf.br>**

Para **<patoprev2@patobranco.pr.gov.br>, Cybertech - Agendamento <agendamento@cybertech.inf.br>**

Data **2019-01-31 18:00**



Vendas e assistência técnica  
em computadores

Controle de ponto e acesso DIMEP

Internet Banda Larga e Fibra Óptica



Pato Branco, 31 de janeiro de 2019.

À  
PATOPREV  
Nesta.

\* Orçamento para prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva em informática referente a Software e Hardware de **computadores**.

**Valor da Hora Técnica : R\$ 52,00 ( Cincoenta e dois reais).**

\* Orçamento para prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva em informática referente a Software e Hardware de **Servidor de Dados**.

**Valor da Hora Técnica : R\$ 69,00 ( Sessenta e nove reais).**

**CYBERTECH INFORMÁTICA LTDA**  
**03.860.827/0001-63**  
**PATO BRANCO - PR**

Atenciosamente,

**Nelson B. Ferreira Júnior.**  
**Sócio-Gerente.**

Em 31/01/2019 14:55, [patoprev2@patobranco.pr.gov.br](mailto:patoprev2@patobranco.pr.gov.br) escreveu:

Boa tarde, solicitamos no dia 25/01 uma cotação de serviços de manutenção corretiva e preventiva e não recebemos retorno,

Vocês não tem interesse ?

Aguardo.

Att

----- Mensagem original -----

Assunto: Cotação de Serviços de manutenção corretiva e preventiva relacionados à Informática

Data: 2019-01-25 10:48

De: [patoprev2@patobranco.pr.gov.br](mailto:patoprev2@patobranco.pr.gov.br)

Para:



Bom dia.

Os serviços na área de informática são muito variados e alguns complexos, sendo necessário o apoio de profissionais especializados na área para o suporte, manutenção correção e prevenção. Tendo em vista que não há profissionais deste ramo dentro do Instituto, faz-se necessário a contratação de prestador de serviço para o atendimento das necessidades do Patoprev.

Portanto solicitamos um orçamento em horas, dos serviço, segue anexo a requisição detalhada.

ENVIAR PROPOSTA PREFERENCIALMENTE EM ATÉ 7 DIAS CORRIDOS.

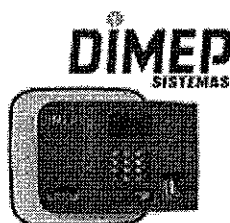
Encaminhar orçamento com CNPJ e razão social.

Observar as informações abaixo.

\_AO FORNECER O ORÇAMENTO, A EMPRESA CONCORDA COM OS SEGUINTE TERMOS: \_

1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);
2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;
3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;
4. A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;
5. A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da empresa;
6. O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;
7. Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.

--



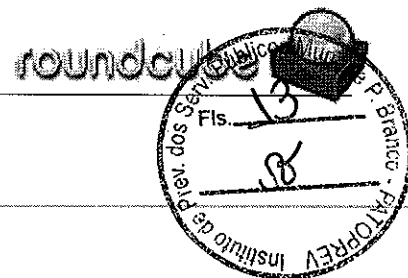
Vendas e assistência técnica  
em computadores

Controle de ponto e acesso DIMEP

Internet Banda Larga e Fibra Óptica



Assunto **cotação de m.o para prestação de serviço.**  
De **Arlei Manfroi <arleimanfroi@gmail.com>**  
Para **<patoprev2@patobranco.pr.gov.br>**  
Data **2019-02-18 14:30**



- patoprev mo.pdf (~451 KB)

Boa Tarde, conforme solicitado, segue em anexo proposta para fornecimento de mão de obra em equipamentos de informática

--

Atenciosamente,

**Arlei Manfroi**

Sócio - Gerente

☎: (46) 3225-3314 / 91010189 vivo

✉: [arleimanfroi@gmail.com](mailto:arleimanfroi@gmail.com)

✉: [proservinfo@gmail.com](mailto:proservinfo@gmail.com)

✉: [proserv@proservpb.com.br](mailto:proserv@proservpb.com.br)

🌐: [www.proservpb.com.br](http://www.proservpb.com.br)



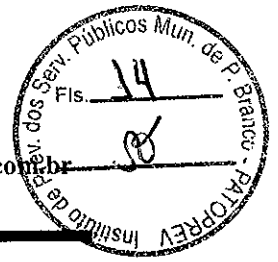
"Antes de imprimir, pense na sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente."



**PROSERV  
& Solution  
INFORMÁTICA**

Manfroí e Souza Ltda, CNPJ: 82.487.489/0001-32

R. Itabira, 1522 – Centro – CEP. 85.501-290 – Pato Branco – PR – Email: [proserv@proservpb.com.br](mailto:proserv@proservpb.com.br)



A

PATOPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco

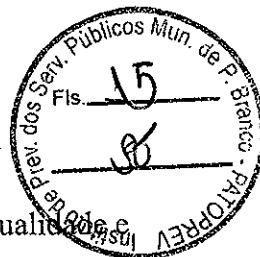
Conforme solicitado, segue proposta de hora técnica especializada. Para:

Realizar a prestação de serviços da manutenção corretiva e preventiva relacionados à informática no Instituto de Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, não compreendendo fornecimento de peças ou outros materiais.

Estimado para o período de 12 (doze) meses a quantidade de 100 (cem) horas técnicas.

**Detalhamento do serviço a ser realizado:**

- Atendimento via suporte local;
- Atendimento em correção de Windows e disco rígido;
- Configuração de acesso à internet;
- Configuração de bloqueios de sites da internet;
- Configuração de controle de acesso à internet;
- Configuração de hardwares;
- Configuração de impressoras;
- Configuração de internet;
- Configuração de rede;
- Configuração de servidor Backup de dados;
- Configuração do projetor multimídia;
- Formatação de computadores;
- Instalação de antivírus;
- Instalação de aplicativos em geral;
- Instalação de softwares e sistema operacional;
- Limpeza física de PC's e Notebooks;
- Limpeza física e conserto de impressoras;
- Manutenção de Windows Server, criação de domínios e diretivas de segurança e integração dos computadores no domínio local;
- Montagem e manutenção de computadores;



- Recuperação de arquivos danificados;
- Remoção de vírus, spam e Cavalo de Tróia;
- Transferência de dados e serviços afins, não mencionados;
- Instalação de projetor multimídia;
- Orientações e informações técnicas sobre equipamentos a serem adquiridos, visando qualidade e eficiência;
- Atestar tecnicamente os equipamentos de informática ou relacionados, adquiridos pelo Patoprev quanto à configuração solicitada/requerida;

|       |                                                                                                                                                                                                 |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Obs.: | <b>VALIDADE PROPOSTA 60 DIAS.</b><br><b>Valor da hora técnica em horário comercial para servidores: 120,00</b><br><b>Valor da hora técnica em horário comercial para demais serviços: 58,00</b> |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

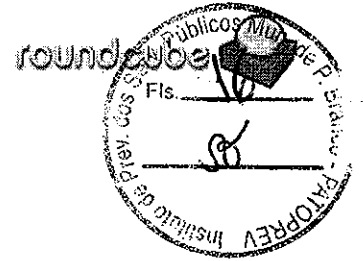
Pato Branco, 18 de fevereiro de 2019.

AT.

ARLEI MANFROI  
Tecnologo em Informática



Assunto **RES: RES: Cotação de Serviços de manutenção corretiva e preventiva relacionados à Informática**  
De **Armação Informática <armacaoinformatica@gmail.com>**  
Para **<patoprev2@patobranco.pr.gov.br>**  
Data **2019-02-22 08:58**



BOM DIA

PARA ATENDIMENTOS NOS COMPUTADORES EM GERAL 85,00 A HORA  
PARA ATENDIMENTO EM SERVIDOR 120,00

Atenciosamente

Liliane

-----Mensagem original-----

De: [patoprev2@patobranco.pr.gov.br](mailto:patoprev2@patobranco.pr.gov.br) [mailto:[patoprev2@patobranco.pr.gov.br](mailto:patoprev2@patobranco.pr.gov.br)]

Enviada em: quarta-feira, 13 de fevereiro de 2019 08:21

Para: Armação Informática

Assunto: Re: RES: Cotação de Serviços de manutenção corretiva e preventiva relacionados à Informática

Em 2019-02-12 23:46, Armação Informática escreveu:

Bom dia, conforme solicitação de cotação de preço segue nossa proposta.

Valor : R\$ 85,00 A HORA para atendimento conforme anexo.

Atenciosamente

Nilson Luiz Ascari

Bom dia.

Os serviços na área de informática são muito variados e alguns complexos, sendo necessário o apoio de profissionais especializados na área para o suporte, manutenção correção e prevenção. Tendo em vista que não há profissionais deste ramo dentro do Instituto, faz-se necessário a contratação de prestador de serviço para o atendimento das necessidades do PatoPrev.

Portanto solicitamos um orçamento em horas, dos serviços, segue anexo a requisição detalhada.

ENVIAR PROPOSTA PREFERENCIALMENTE EM ATÉ 7 DIAS CORRIDOS.

Encaminhar orçamento com CNPJ e razão social.

Observar as informações abaixo.

\_AO FORNECER O ORÇAMENTO, A EMPRESA CONCORDA COM OS SEGUINTE TERMOS:\_

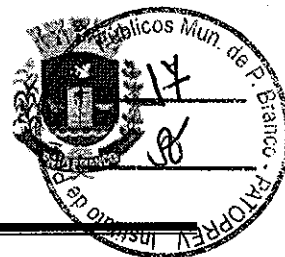
1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);
2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;
3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;
4. A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;
5. A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da empresa;
6. O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;
7. Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.

Bom dia, recebido, obrigada.



# PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos Municipais de Pato Branco



## Certidão

Quando solicitado os orçamentos às empresas, foi pedido o valor POR UMA hora técnica para serviços relacionados à informática, porém, foi percebido que as cotações repassadas pelos possíveis fornecedores possuem dois valores de hora técnica, um valor para hora técnica trabalhada em Servidor de Dados, e outro valor, mais econômico para os serviços de informática nos demais equipamentos.

Como deve ser a metodologia utilizada neste tipo mercado, acabamos estimando uma separação das horas também, prevendo que, das 100 horas inicialmente estimadas, 40 horas serão destinadas para trabalho em Servidor de Dados, e 60 horas para trabalho nos demais serviços, não relacionados ao Servidor, que deverão ser controladas individualmente.

Atesta-se que a quantidade total de 100 horas é uma estimativa, pois, por ser o primeiro ano de atividade do Patoprev, não há como prever com precisão como será a demanda para este serviço, contudo, este ano ainda pode ser atípico, se houver a devolução dos presentes computadores à Prefeitura e a aquisição de novos, inclusive do Servidor de Dados do Patoprev.

Marcia Girardi Scopel

SERV = 40

20

20

hardware

software

DEMAIS = 60

30

30

hardware

software.

idade Gestora: PATOPREV - Instituto de Previdencia

Conta..... = 2544 Credito Orcamentario 1 Ordinario  
Orgao..... = 18 INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV  
Unidade Orcamentaria.. = 18.01 PATOPREV  
Funcional..... = 092720059 Previdencia Social  
Projeto/Atividade..... = 2359000 Implantar a sede do "Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais

Natureza da Despesa... = 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO

Fonte de Recursos..... = 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

33.90.40.95 - Manutenção de Equip. p. Process. Dados  
Saldo de 01/01/2019 ate 19/02/2019  
3.3.90.40.08 - Manutenção de SOFTWARE

Dotacao Inicial..... = 180.000,00  
Credito Suplementar..... = 0,00  
Reducao Orcamentaria.... = 0,00  
Empenhado no Periodo.... = 7.498,00  
Liquidado no Periodo.... = 0,00  
Anulado no Periodo..... = 0,00  
Pago no Periodo..... = 0,00  
Empenhado ate o Periodo. = 7.498,00  
Liquidado ate o Periodo. = 0,00  
Pago ate o Periodo..... = 0,00  
A Pagar Processado..... = 0,00  
A Pagar nao Processado.. = 7.498,00  
Total a Pagar..... = 7.498,00  
Saldo Bloqueado..... = 0,00  
Saldo Reservado..... = 0,00  
Saldo Disponivel..... = 172.502,00

R\$ 0,00

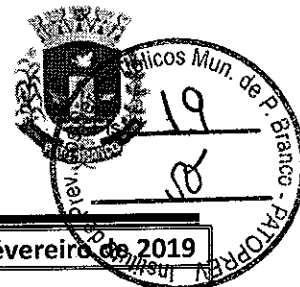
  
Marcia Regina Zanoelo -CRC no 27823/0-3





# PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos Municipais de Pato Branco



Despacho 02/2019

22 de fevereiro de 2019

**Origem da requisição:** Departamento Administrativo

**Objeto:** Contratação de empresa para realizar a prestação de serviços da manutenção corretiva e preventiva relacionados à informática no Instituto de Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, não compreendendo o fornecimento de peças ou outros materiais.

Estimado para o período de 12 (doze) meses a quantidade de 100 (cem) horas técnicas.

**Detalhamento do serviço a ser realizado:**

- Atendimento via suporte local;
- Atendimento em correção de Windows e disco rígido;
- Configuração de acesso a internet;
- Configuração de bloqueios de sites da internet;
- Configuração de controle de acesso a internet;
- Configuração de hardwares;
- Configuração de impressoras;
- Configuração de internet;
- Configuração de rede;
- Configuração de servidor Backup de dados;
- Configuração do projetor multimídia;
- Formatação de computadores;
- Instalação de antivírus;
- Instalação de aplicativos em geral;
- Instalação de softwares e sistema operacional;
- Limpeza física de PC's e Notebooks;
- Limpeza física e conserto de impressoras;
- Manutenção de Windows Server, criação de domínios e diretivas de segurança e integração dos computadores no domínio local;
- Montagem e manutenção de computadores;
- Recuperação de arquivos danificados;
- Remoção de vírus, spam e Cavalo de Tróia;
- Transferência de dados e serviços afins, não mencionados;
- Instalação de projetor multimídia;
- Orientações e informações técnicas sobre equipamentos a serem adquiridos, visando qualidade e eficiência;
- Atestar tecnicamente os equipamentos de informática ou relacionados, adquiridos Pelo Patoprev quanto à configuração solicitada/requerida;

**Disponibilidade Financeira**

- ✗ - Dotação: 3.3.90.40.95 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados
  - ✗ - Dotação: 3.3.90.40.08 – Manutenção de Software
- Gasto até o período: R\$ 0,00

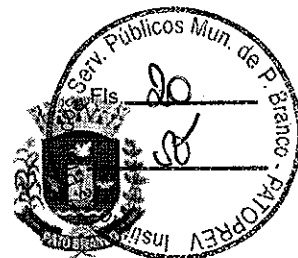
**Empresas participantes**

- a) CYBERTECH INFORMATICA LTDA (Cybertech Informática)  
CNPJ: 03.860.827/0001-63
- b) NILSON LUIZ ASCARI E CIA LTDA (Armação Informática)  
CNPJ: 02.495.854/0001-11
- c) MANFROI E SOUZA LTDA (Proserv & Solution Informática)  
CNPJ: 82.487.489/0001-32



# PATOPREV

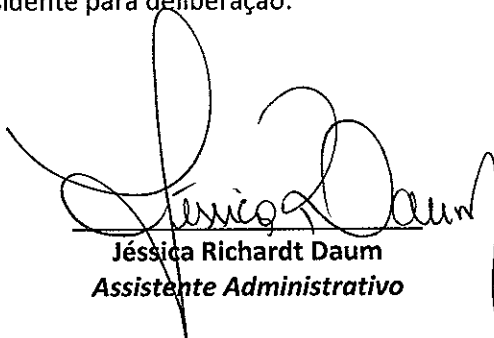
Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos Municipais de Pato Branco



## Mapa comparativo de preços

| Descrição                                                                                                                                 | CYBERTECH | ARMAÇÃO    | PROSERV    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|------------|
| Valor da hora técnica Manutenção corretiva e preventiva em informática referente à Software e Hardware de Computadores e Demais Serviços. | R\$ 52,00 | R\$ 85,00  | R\$ 58,00  |
| Valor da hora técnica Manutenção corretiva e preventiva em informática referente à Software e Hardware de Servidor de Dados.              | R\$ 69,00 | R\$ 120,00 | R\$ 120,00 |
|                                                                                                                                           |           |            |            |

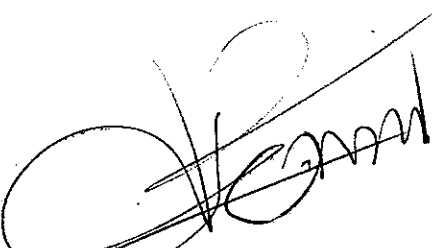
Seguem valores de acordo a cotações anexas.  
Encaminha-se ao Diretor Presidente para deliberação.

  
Jéssica Richardt Daum  
Assistente Administrativo

## Autorização

Autorizo o encaminhamento dos valores acima descritos à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.

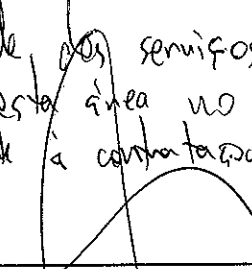
Data 11/03/19.

  
Ademilson Cândido Silva  
Diretor Presidente

## Observação

Ante à necessidade dos serviços e à ausência de profissionais desta área no quadro funcional do Patoprev, opino favoravelmente à contratação.

Data 11/03/19.

  
Luciano Beltrame  
Procurador Jurídico



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



|                                                                                                                                                                                                             |                                                     |                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>03.860.827/0001-63<br>MATRIZ                                                                                                                                                         | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>02/06/2000 |
| NOME EMPRESARIAL<br>CYBERTECH INFORMATICA LTDA                                                                                                                                                              |                                                     |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>CYBERTECH SERVICOS                                                                                                                                          |                                                     | PORTE<br>ME                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática                                                           |                                                     |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos<br>61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações |                                                     |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                            |                                                     |                                |
| LOGRADOURO<br>R ITABIRA                                                                                                                                                                                     | NÚMERO<br>1188                                      | COMPLEMENTO<br>SLJ             |
| CEP<br>85.501-047                                                                                                                                                                                           | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO                           | MUNICÍPIO<br>PATO BRANCO       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                                                                                         |                                                     | UF<br>PR                       |
| TELEFONE<br>(46) 3220-9092                                                                                                                                                                                  |                                                     |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                  |                                                     |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                 | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>06/08/2005            |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                |                                                     |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 26/02/2019 às 10:13:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CYBERTECH INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ: 03.860.827/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 04:54:06 do dia 13/02/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 12/08/2019.

Código de controle da certidão: **B42A.A7CD.11EE.5A85**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 019540739-03**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.860.827/0001-63**

Nome: **CYBERTECH INFORMATICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 26/06/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03860827/0001-63  
**Razão Social:** CYBERTECH INFORMÁTICA LTDA  
**Endereço:** RUA ITABIRA 1420 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/02/2019 a 21/03/2019

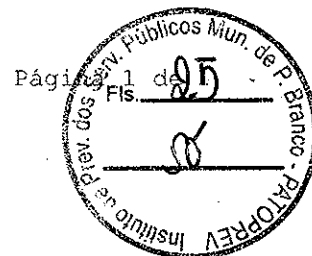
**Certificação Número:** 2019022002020959561191

Informação obtida em 26/02/2019, às 10:16:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CYBERTECH INFORMATICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.860.827/0001-63

Certidão nº: 168362441/2019

Expedição: 26/02/2019, às 10:16:01

Validade: 24/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CYBERTECH INFORMATICA LTDA**  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
**03.860.827/0001-63**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ**  
**Secretaria de Finanças**  
**Divisão de Tributos**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

NOME.....: CYBERTECH INFORMÁTICA LTDA  
CNPJ/CPF...: 03.860.827/0001-63  
ENDEREÇO...: RUA ITABIRA , 1188 - CENTRO DA CIDADE  
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

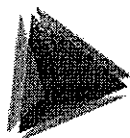
A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em 26/02/2019.  
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.  
Código/Ano da certidão.....: 0007762/2019  
Código de autenticidade da certidão: 267798512267798

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



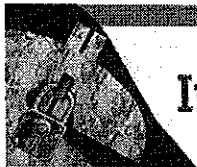
## Consulta de Impedidos de Licitar

## Pesquisa Impedidos de Licitar

|                                |                |
|--------------------------------|----------------|
| Fornecedor                     |                |
| Tipo documento                 | CNPJ ▼         |
| Número documento               | 03860827000163 |
| Nome                           |                |
| Período publicação : de        |                |
|                                | até            |
| Data de Início Impedimento: de |                |
|                                | até            |
| Data de Fim Impedimento: de    |                |
|                                | até            |

**Pesquisar**

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 03860827000163!



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



## Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/02/2019 às 10:20) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 03.860.827/0001-63.

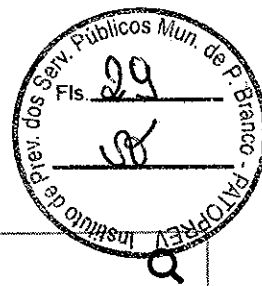
Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5C75.3D17.C1D9.C223

# Pessoas Jurídicas

Digite abaixo o nome ou CNPJ da Pessoa Jurídica que deseja consultar

NOME OU CNPJ

038608270001-63



☐ REFINE A BUSCA

SELECIONE  
PELA  
LETRA:

TODAS A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z

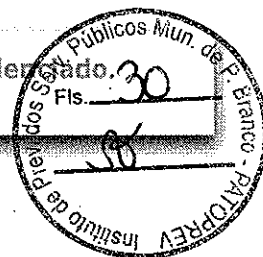
## RESULTADOS

Foram encontrados 0 resultados para o termo 038608270001-63

Consulta

Fornecedor não credenciado.

Fis. 30



## Consultar Restrição Contratar Administração Pública

## Pesquisar Fornecedor

Tipo de Pessoa

☐ Pessoa Física ☐ Pessoa Jurídica

CNPJ

03.860.827/0001-63

Razão Social

cybertech

\* Por motivo de segurança, digite os caracteres apresentados na imagem a seguir, ou ative a opção sonora para ouvir os caracteres.



PESQUISAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



# PATOPREV

Instituto de Previdência dos  
Servidores Públicos Municipais de  
Pato Branco



## Dados do Processo

**Origem da Requisição:** Departamento Administrativo

**Objeto:** Contratação de empresa para realizar a prestação de serviços da manutenção corretiva e preventiva relacionados à informática no Instituto de Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, não compreendendo o fornecimento de peças ou outros materiais.

Estimado para o período de 12 (doze) meses a quantidade de 100 (cem) horas técnicas.

## Detalhamento do serviço a ser realizado:

- Atendimento via suporte local;
- Atendimento em correção de Windows e disco rígido;
- Configuração de acesso a internet;
- Configuração de bloqueios de sites da internet;
- Configuração de controle de acesso a internet;
- Configuração de hardwares;
- Configuração de impressoras;
- Configuração de internet;
- Configuração de rede;
- Configuração de servidor Backup de dados;
- Configuração do projetor multimídia;
- Formatação de computadores;
- Instalação de antivírus;
- Instalação de aplicativos em geral;
- Instalação de softwares e sistema operacional;
- Limpeza física de PC's e Notebooks;
- Limpeza física e conserto de impressoras;
- Manutenção de Windows Server, criação de domínios e diretivas de segurança e integração dos computadores no domínio local;
- Montagem e manutenção de computadores;
- Recuperação de arquivos danificados;
- Remoção de vírus, spam e Cavalo de Tróia;
- Transferência de dados e serviços afins, não mencionados;
- Instalação de projetor multimídia;
- Orientações e informações técnicas sobre equipamentos a serem adquiridos, visando qualidade e eficiência;
- Atestar tecnicamente os equipamentos de informática ou relacionados, adquiridos Pelo Patoprev quanto à configuração solicitada/requerida;

Número do Processo: 06/2019, de 22/02/2019.

Número da Dispensa: 02/2019, de 22/02/2019.

## Dados do Fornecedor

**Razão Social:** CYBERTECH INFORMATICA LTDA

**CNPJ nº:** 03.860.827/0001-63

**Fone:** 46 3220-9092

**E-mail:** nelson@cybertech.inf.br

## Justificativa:

Considerando o disposto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93;

Devido às empresas encaminharem orçamentos de serviços separadamente, justifica-se a contratação também em separado, uma estimativa de:

Rua Tapajós, 64, 1º andar – Centro – CEP 85501-045 – Pato Branco – Paraná

Fone: (46) 3225-6167





# PATOPREV

Instituto de Previdência dos  
Servidores Públicos Municipais de  
Pato Branco



- a) 30 horas Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados em Computadores e demais serviços, estimando o valor de R\$ 1.560,00;
  - b) 30 horas Manutenção de Software em Computadores e demais serviços estimando o valor de R\$ 1.560,00;
  - c) 20 horas Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados em Servidor de Dados estimando o valor de R\$ 1.380,00;
  - d) 20 horas Manutenção de Software em Servidor de Dados estimando o valor de R\$ 1.380,00;
- Totalizando um valor estimado de R\$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais) para o período de 12 meses.

Considerando que na presente data há saldo orçamentário;

Considerando que a Procuradoria Jurídica verificou e opinou favoravelmente ao processo; e

Considerando que a empresa atende aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista;

Em atendimento ao art. 26, incisos II e III da lei 8.666/93, justifica-se o valor e a escolha.

No que cabe à Comissão Permanente de Licitações, informamos que a empresa acima atende às condições necessárias para a contratação.

#### Adjudicação:

ADJUDICO o objeto da Dispensa de Licitação nº 02/2019 em favor da empresa CYBERTECH INFORMATICA LTDA, CNPJ nº: 03.860.827/0001-63, com sede na Rua Itabira, 1188, Bairro Centro, CEP: 85.501-290, no município de Pato Branco, estado do Paraná, referente à contratação de empresa para realizar a prestação de serviços da manutenção corretiva e preventiva relacionados à informática no Instituto de Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, não compreendo o fornecimento de peças ou outros materiais.

Estimado para o período de 12 (doze) meses a quantidade de 100 (cem) horas técnicas, sendo:

- a) 30 horas Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados em Computadores e demais serviços, estimando o valor de R\$ 1.560,00;
- b) 30 horas Manutenção de Software em Computadores e demais serviços estimando o valor de R\$ 1.560,00;
- c) 20 horas Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados em Servidor de Dados estimando o valor de R\$ 1.380,00;
- d) 20 horas Manutenção de Software em Servidor de Dados estimando o valor de R\$ 1.380,00;

Totalizando um valor estimado de R\$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais) para o período de 12 meses.

#### Detalhamento do serviço a ser realizado:

- Atendimento via suporte local;
- Atendimento em correção de Windows e disco rígido;
- Configuração de acesso a internet;
- Configuração de bloqueios de sites da internet;
- Configuração de controle de acesso a internet;
- Configuração de hardwares;
- Configuração de impressoras;
- Configuração de internet;
- Configuração de rede;
- Configuração de servidor Backup de dados;
- Configuração do projetor multimídia;

Rua Tapajós, 64, 1º andar – Centro – CEP 85501-045– Pato Branco – Paraná

Fone: (46) 3225-6167



# PATOPREV

Instituto de Previdência dos  
Servidores Públicos Municipais de  
Pato Branco



- Formatação de computadores;
- Instalação de antivírus;
- Instalação de aplicativos em geral;
- Instalação de softwares e sistema operacional;
- Limpeza física de PC's e Notebooks;
- Limpeza física e conserto de impressoras;
- Manutenção de Windows Server, criação de domínios e diretivas de segurança e integração dos computadores no domínio local;
- Montagem e manutenção de computadores;
- Recuperação de arquivos danificados;
- Remoção de vírus, spam e Cavalo de Tróia;
- Transferência de dados e serviços afins, não mencionados;
- Instalação de projetor multimídia;
- Orientações e informações técnicas sobre equipamentos a serem adquiridos, visando qualidade e eficiência;
- Atestar tecnicamente os equipamentos de informática ou relacionados, adquiridos Pelo Patoprev quanto à configuração solicitada/requerida;

No valor estimado de R\$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais) para manutenção de Software e Hardware de **computadores e demais serviços** e R\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais) para manutenção de Software e Hardware de **Servidor de Dados**.  
Totalizando no valor estimado de R\$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais), a serem pagos conforme atendimento aos chamados.

Pato Branco, 11 de março de 2019.

  
Marcia Girardi Scopel  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 03 de 10 de outubro de 2018

#### Ratificação:

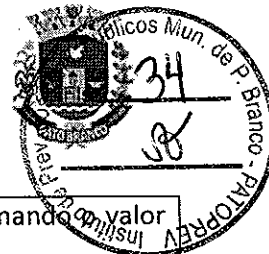
RATIFICO o Processo Licitatório nº 06/2019, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 02/02019 em favor da empresa CYBERTECH INFORMATICA LTDA, CNPJ nº: 03.860.827/0001-63, com sede na Rua Itabira, 1188, Bairro Centro, CEP: 85.501-290, no município de Pato Branco, estado do Paraná, referente à contratação de empresa para realizar a prestação de serviços da manutenção corretiva e preventiva relacionados à informática no Instituto de Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, não compreendo o fornecimento de peças ou outros materiais. Estimado para o período de 12 (doze) meses a quantidade de 100 (cem) horas técnicas, sendo:

- a) 30 horas Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados em Computadores e demais serviços, estimando o valor de R\$ 1.560,00;



# PATOPREV

Instituto de Previdência dos  
Servidores Públicos Municipais de  
Pato Branco



- b) 30 horas Manutenção de Software em Computadores e demais serviços estimando o valor de R\$ 1.560,00;
- c) 20 horas Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados em Servidor de Dados estimando o valor de R\$ 1.380,00;
- d) 20 horas Manutenção de Software em Servidor de Dados estimando o valor de R\$ 1.380,00;

Totalizando um valor estimado de R\$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais) para o período de 12 meses.

#### Detalhamento do serviço a ser realizado:

- Atendimento via suporte local;
  - Atendimento em correção de Windows e disco rígido;
  - Configuração de acesso a internet;
  - Configuração de bloqueios de sites da internet;
  - Configuração de controle de acesso a internet;
  - Configuração de hardwares;
  - Configuração de impressoras;
  - Configuração de internet;
  - Configuração de rede;
  - Configuração de servidor Backup de dados;
  - Configuração do projetor multimídia;
  - Formatação de computadores;
  - Instalação de antivírus;
  - Instalação de aplicativos em geral;
  - Instalação de softwares e sistema operacional;
  - Limpeza física de PC's e Notebooks;
  - Limpeza física e conserto de impressoras;
  - Manutenção de Windows Server, criação de domínios e diretivas de segurança e integração dos computadores no domínio local;
  - Montagem e manutenção de computadores;
  - Recuperação de arquivos danificados;
  - Remoção de vírus, spam e Cavalo de Tróia;
  - Transferência de dados e serviços afins, não mencionados;
  - Instalação de projetor multimídia;
  - Orientações e informações técnicas sobre equipamentos a serem adquiridos, visando qualidade e eficiência;
  - Atestar tecnicamente os equipamentos de informática ou relacionados, adquiridos Pelo Patoprev quanto à configuração solicitada/requerida;
- No valor estimado de R\$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais) para manutenção de Software e Hardware de computadores e demais serviços e R\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais) para manutenção de Software e Hardware de Servidor de Dados.
- Totalizando no valor estimado de R\$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais), a serem pagos conforme atendimento aos chamados.

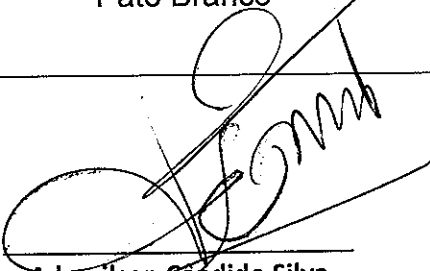
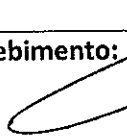
Pato Branco, 11 de março de 2019.



# PATOPREV

Instituto de Previdência dos  
Servidores Públicos Municipais de  
Pato Branco

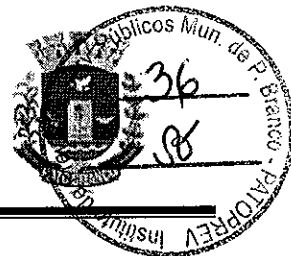


|                                                                                                                                                   |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <br><b>Ademilson Cândido Silva</b><br><b>Diretor Presidente</b> |  |
| <b>Execução/Recebimento:</b><br>                                 |  |
| <b>Patrimônio:</b><br>( x ) Não      ( ) Sim. Número do Patrimônio: _____                                                                         |  |



# PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos Municipais de Pato Branco



## DESPACHO DA DIRETORIA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

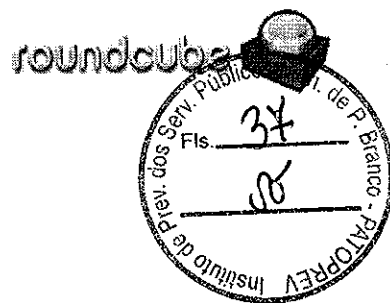
Com fundamento no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO o Processo de Contratação nº 06/2019, referente à Dispensa de Licitação nº 02/2019, de 22 de fevereiro de 2019, cujo **objeto** é a Contratação de empresa para prestação de serviços da manutenção corretiva e preventiva relacionados à informática no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, não compreendendo o fornecimento de peças ou outros materiais. Estimando: 60 horas para manutenção de Software e Hardware de *computadores e demais serviços* (sendo 30 horas para Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados e 30 horas para Manutenção de Software); e 40 horas para manutenção de Software e Hardware de *Servidor de Dados* (sendo 20 horas para Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados e 20 horas para Manutenção de Software), totalizando uma estimativa de 100 horas técnicas. **Empresa:** CYBERTECH INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.860.827/0001-63. **Valor:** O valor total estimado do contrato para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais), devendo ser pago conforme as horas técnicas solicitadas pelo Patoprev, até o décimo dia do mês subsequente ao serviço prestado.

Determino a publicação deste termo de ratificação de dispensa de licitação e autorizo a assinatura do instrumento de contrato.

Pato Branco, 12 de março de 2019.

**Ademilson Cândido Silva**  
*Diretor Presidente*  
*Patoprev*

|         |                                                                                                                                                  |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Assunto | <b>Resultado do orçamento de manutenção preventiva e corretiva relacionados à informática.</b>                                                   |
| De      | <patoprev2@patobranco.pr.gov.br><br><nelson@cybertech.inf.br>,<br>Cópia Oculta (Cco) <armacaoinformatica@gmail.com>,<br><arleimanfroi@gmail.com> |
| Data    | 2019-03-12 09:23                                                                                                                                 |



Bom dia,

Segue mapa comparativo dos orçamentos de:

| Descrição                                                                                                                                         | CYBERTECH | ARMAÇÃO    | PROSERV    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|------------|
| Valor da hora técnica Manutenção corretiva e preventiva em informática referente à Software e Hardware de <i>Computadores e Demais Serviços</i> . | R\$ 52,00 | R\$ 85,00  | R\$ 58,00  |
| Valor da hora técnica Manutenção corretiva e preventiva em informática referente à Software e Hardware de <i>Servidor de Dados</i> .              | R\$ 69,00 | R\$ 120,00 | R\$ 120,00 |
|                                                                                                                                                   |           |            |            |

Informamos que foi contratada a empresa Cybertech.

Agradecemos às empresas que forneceram os orçamentos e manifestamos nosso interesse em manter contato em próximas oportunidades.

Este e-mail segue o princípio da publicidade e transparência dos atos públicos.

Att.

Patoprev

Rua Tapajós, 64 Centro

Pato Branco - Estado do Paraná

CEP: 85.501-045

46 3225-6167

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019



**DESPACHO DA DIRETORIA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 02/2019**

Com fundamento no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO o Processo de Contratação nº 06/2019, referente à Dispensa de Licitação nº 02/2019, de 22 de fevereiro de 2019, cujo **objeto** é a Contratação de empresa para prestação de serviços da manutenção corretiva e preventiva relacionados à informática no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, não compreendendo o fornecimento de peças ou outros materiais. Estimando: 60 horas para manutenção de Software e Hardware de *computadores e demais serviços* (sendo 30 horas para Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados e 30 horas para Manutenção de Software); e 40 horas para manutenção de Software e Hardware de *Servidor de Dados* (sendo 20 horas para Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados e 20 horas para Manutenção de Software), totalizando uma estimativa de 100 horas técnicas. **Empresa:** CYBERTECH INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.860.827/0001-63. **Valor:** O valor total estimado do contrato para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais), devendo ser pago conforme as horas técnicas solicitadas pelo Patoprev, até o décimo dia do mês subsequente ao serviço prestado.

Determino a publicação deste termo de ratificação de dispensa de licitação e autorizo a assinatura do instrumento de contrato.

Pato Branco, 12 de março de 2019.

**ADEMILSON CÂNDIDO SILVA**  
Diretor Presidente  
Patoprev

**Publicado por:**  
Marcia Girardi Scopel  
Código Identificador: 586A7F1E

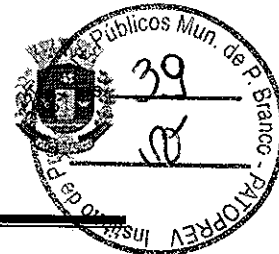
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 13/03/2019. Edição 1713

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos  
Municipais de Pato Branco



Contrato nº 03/2019

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Que entre si celebram, **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo Presidente o Sr **Ademilson Cândido Silva** brasileiro, portador do RG nº 4.908.490-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 809.730.199-72, residente e domiciliado na Rua Prefeito Graeff, nº 142, Bairro La Salle, CEP: 85.505-120, em Pato Branco - PR, como **CONTRATANTE** e **CYBERTECH INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.860.827/0001-63, estabelecida na Rua Itabira, 1188, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representada por **Nelson Barros Ferreira Junior**, brasileiro, portador do CPF nº 515.234.189-15, RG nº 2132637-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Pato Branco, PR, como **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado o fornecimento, adiante especificado, cuja contratação foi promovida pela **Dispensa nº 02/2019, Processo nº 06/2019**. O presente contrato regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

I – Contratação de empresa para prestação de serviços da manutenção corretiva e preventiva relacionados à informática no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, não compreendendo o fornecimento de peças ou outros materiais. Estimando: 60 horas para manutenção de Software e Hardware de *computadores e demais serviços* (sendo 30 horas para Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados e 30 horas para Manutenção de Software); e 40 horas para manutenção de Software e Hardware de *Servidor de Dados* (sendo 20 horas para Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados e 20 horas para Manutenção de Software), totalizando uma estimativa de 100 horas técnicas.

### CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

I – O atendimento dar-se-á via suporte local, no endereço da Contratante, mediante fornecimento pela Contratada de documento que conste hora de início e fim para a realização do serviço solicitado; Serviços que podem ser solicitados:

- Atendimento em correção de Windows e disco rígido;
- Configuração de acesso a internet;
- Configuração de bloqueios de sites da internet;
- Configuração de controle de acesso a internet;
- Configuração de hardwares;
- Configuração de impressoras;
- Configuração de internet;
- Configuração de rede;
- Configuração de servidor de Backup de dados;
- Configuração do projetor multimídia;
- Formatação de computadores;
- Instalação de antivírus;
- Instalação de aplicativos em geral;
- Instalação de softwares e sistema operacional;
- Limpeza física de PC's e Notebooks;
- Limpeza física e conserto de impressoras;

- Manutenção de Windows server, criação de domínios e diretivas de segurança e integração dos computadores no domínio local;
- Montagem e manutenção de computadores;
- Recuperação de arquivos danificados;
- Remoção de vírus, spam e Cavalo de Troia;
- Transferência de dados e serviços afins, não mencionados;
- Instalação do projetor multimídia;
- Orientações e informações técnicas sobre equipamentos a serem adquiridos, visando qualidade e eficiência;
- Atestar tecnicamente os equipamentos de informática ou relacionados, adquiridos pelo Patoprev quanto à configuração solicitada/requerida;

II – Havendo a necessidade de reposição de peças para os equipamentos, seu fornecimento será de responsabilidade da Contratante, salvo os casos em que o dano for causado por culpa ou dolo da Contratada.





# PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos  
Municipais de Pato Branco



III – Quando houver a necessidade de substituição de peças ou aquisição, a Contratada deverá aguardar o processo de compra pela Contratante.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

I – A CONTRATANTE pagará o valor de **R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais)** por hora técnica de serviços realizados em Computadores e demais serviços, e **R\$ 69,00 (sessenta e nove reais)** por hora técnica de serviços realizados em Servidor de Dados para o Patoprev, **estimando** para o período de 12 (doze) meses de execução contratual o **valor total de R\$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais)**, distribuídos:

- a) 30 horas Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados em Computadores e demais serviços, estimando o valor de R\$ 1.560,00;
- b) 30 horas Manutenção de Software em Computadores e demais serviços estimando o valor de R\$ 1.560,00;
- c) 20 horas Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados em Servidor de Dados estimando o valor de R\$ 1.380,00;
- d) 20 horas Manutenção de Software em Servidor de Dados estimando o valor de R\$ 1.380,00;

II - Fica estimado para o período de 12 (doze) meses a quantidade de 100 (cem) horas técnicas.

III - As horas técnicas serão solicitadas conforme a necessidade pelo Patoprev, não sendo obrigatória a contratação total das horas no período de vigência de contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

I – Pelos serviços, objetos deste contrato, a Contratante pagará a Contratada até o *décimo dia do mês subsequente ao serviço prestado*, após a apresentação das respectivas notas fiscais com a descrição do serviço realizado, devidamente atestadas pela Contratante.

II – O pagamento poderá ser através de boleto na rede bancária ou depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

III - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

## CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

- 18.01 Instituto de Previdência PATOPREV - PATOPREV 09.27200592.359.000 Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais" – Natureza de despesa 3.3.90.40.95 - 3.3.90.40.95 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados; e E 3.3.90.40.08 – Manutenção de Software.

## CLÁUSULA SEXTA – GESTOR DO CONTRATO

I - A administração indica como **Gestor** do contrato o **Sr. Ademilson Cândido Silva**.

II - Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

III - Compete ao Gestor do contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## CLÁUSULA SÉTIMA - FISCAL DO CONTRATO

I - A administração indica como **Fiscal** do contrato a **Sra Jéssica Richardt Daum**.

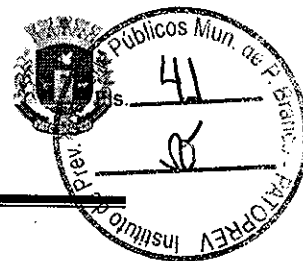
II - Compete ao Fiscal do contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

III - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



# PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos  
Municipais de Pato Branco



## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

II - Dispor de capacidade operacional para a execução do serviço;

III - Cumprir integralmente as obrigações assumidas neste contrato;

IV - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação técnica, social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

V - Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

VI - Executar diretamente nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários à execução do objeto de que trata esse contrato, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos.

VII - Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e à terceiros.

VIII - Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração, através do fiscal/gestor do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

IX - Comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da prestação dos serviços do objeto deste contrato.

X - Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

XI - É de responsabilidade de a contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

XII - Atender com prontidão as solicitações/reclamações por parte da contratante.

XIII - Garantir a qualidade dos serviços prestados;

XIV - Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93.

XVI - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

XVII - Quando houver a necessidade de substituição de peças ou aquisição, a Contratada deverá informar à Contratante a descrição detalhada do objeto necessário e aguardar o processo de compra pela Contratante para efetuar a instalação/substituição.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo de outras disposições deste contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a contratada.

II - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

III - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

IV - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no solicitado.

V - Comunicar à contratada qualquer irregularidade manifesta no cumprimento do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

VI - Acompanhar e fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto.

VII - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

VIII - Fiscalizar para que durante a vigência do contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE

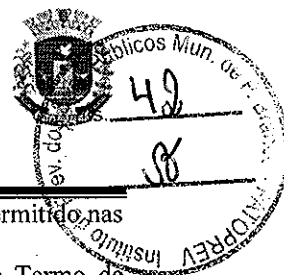
I - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado entre as partes de acordo com a Lei, mediante formalização do Termo de Aditamento.

II - Os valores a serem pagos mensalmente para a prestação de Serviços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M (índice Geral de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado



# PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos  
Municipais de Pato Branco



mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras, tendo-se como data base o da assinatura do contrato.

III - O reajuste dar-se-á mediante solicitação formal da Contratada, e firmada através de Termo de Aditamento acordado entre as partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, à aplicação das seguintes sanções administrativas:

I - Advertência, por escrito, quando houver qualquer descumprimento de qualquer cláusula do contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízo de monta na execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.

II - Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações no Município de Pato Branco, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada.

III - Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

IV - Multa moratória no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso no fornecimento do serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global do contrato.

V - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista no item iv desta Cláusula, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

VI - A aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato é de competência exclusiva do Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco.

VII - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.

**Parágrafo Primeiro.** A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

**Parágrafo Segundo.** Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de "caso fortuito" ou "força maior", devidamente comprovados.

**Parágrafo Terceiro.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Pato Branco, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

II - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos Art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

III - Poderá ser extinto o contrato unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, efetuando os pagamentos devidos até o término do aviso.

IV - Além dos motivos previstos acima descritos, será motivo para rescisão:

- a) Atrasos nas instalações dos serviços contratados por culpa da Contratada que ocasionem prejuízo ao contratante;
- b) Não atendimento injustificado dos serviços;
- c) Subcontratação sem autorização expressa do Contratante;

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

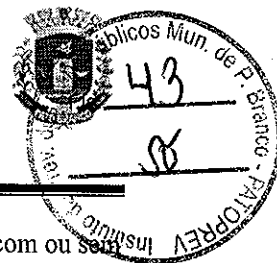
II - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo



# PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos  
Municipais de Pato Branco



de licitação, ou de execução do contrato;

c) - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) - "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

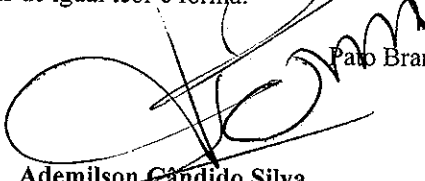
e) - "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 13 de março de 2019.

  
**Ademilson Cândido Silva**

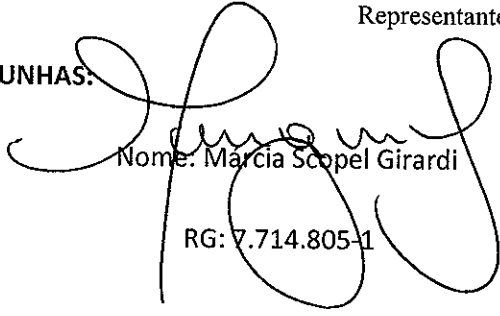
Diretor Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante

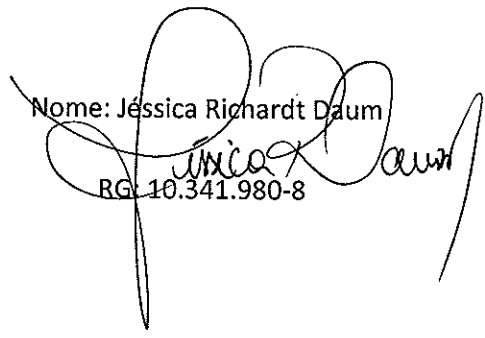
  
**Nelson Barros Ferreira Junior**

Cybertech Informática Ltda - ME - Contratado  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

  
Nome: Marcia Scopel Girardi

RG: 7.714.805-1

  
Nome: Jessica Richardt Daum

RG: 10.341.980-8

**CYBERTECH INFORMÁTICA LTDA ME**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 03.860.827/0001-63**



**NELSON BARROS FERREIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, com o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, 420 – Bairro La Salle - Pato Branco PR – CEP n.º 85505-020 portador do RG n.º 2.132.637-2 expedida pela SSPPR na data de 09.09.1994 e CPF n.º 515.234.189-15; **CLEVERSON ANTONIO ROZANSKI**, brasileiro, casado com o regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade RG n.º 5865436-1 expedida pela SSP-PR na data de 20.09.1989 e CPF n.º 881592139-72, residente e domiciliado na Rua Tocantins, 1870 Apto 1304 Edf. Luiza – Centro – Pato Branco PR, CEP n.º 85505-140, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome de **CYBERTECH INFORMÁTICA LTDA ME**, com sede e foro na Rua Itabira, 1188 – centro – Sobre Loja - Pato Branco PR CEP 85501-290, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 4120434963-3, por despacho em sessão do dia 02 de junho de 2000 e Terceira alteração contratual registrada sob o n.º 20042144256 por despacho em sessão do dia 14/06/2004: resolve por este instrumento particular alteração contratual, assim, alterar seu contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A partir desta data o objeto social da empresa passa a ser: **“COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS PARA INFORMÁTICA; MANUTENÇÃO E TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÃO”**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica Eleito o foro da Comarca de Pato Branco PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

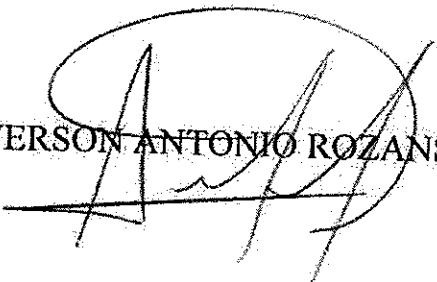
E por assim estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

**CYBERTECH INFORMÁTICA LTDA ME**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 03.860.827/0001-63**



Pato Branco, 18 de março de 2009.

  
**NELSON BARROS FERREIRA JUNIOR**

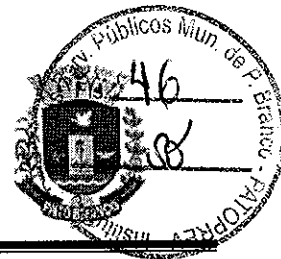
  
**CLEVERSON ANTONIO ROZANSKI**





# PATOPREV

Instituto de Previdência dos  
Servidores Públicos Municipais de  
Pato Branco

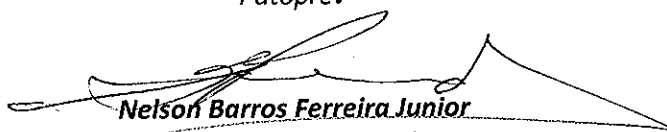


## EXTRATO CONTRATO Nº 03/2019

**Extrato Contrato nº 03/2019. Dispensa nº 02/2019. PARTES:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e **CYBERTECH INFORMATICA LTDA. OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços da manutenção corretiva e preventiva relacionados à informática no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, não compreendendo o fornecimento de peças ou outros materiais. Estimando: 60 horas para manutenção de Software e Hardware de computadores e demais serviços (sendo 30 horas para Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados e 30 horas para Manutenção de Software); e 40 horas para manutenção de Software e Hardware de Servidor de Dados (sendo 20 horas para Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados e 20 horas para Manutenção de Software), totalizando uma estimativa de 100 horas técnicas. **DO VALOR:** A CONTRATANTE pagará o valor de **R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais)** por hora técnica de serviços realizados em Computadores e demais serviços, e **R\$ 69,00 (sessenta e nove reais)** por hora técnica de serviços realizados em Servidor de Dados para o Patoprev, **estimando** para o período de 12 (doze) meses de execução contratual o **valor total de R\$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais); PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **PAGAMENTO:** Pelos serviços, objetos deste contrato, a Contratante pagará a Contratada até o *décimo dia do mês subsequente ao serviço prestado*, após a apresentação das respectivas notas fiscais com a descrição do serviço realizado, devidamente atestadas pela Contratante. **DOT. ORÇ.:** - 18.01 Instituto de Previdência PATOPREV - PATOPREV 09.27200592.359.000 Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais" – Natureza de despesa - 3.3.90.40.95 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados; e 3.3.90.40.08 – Manutenção de Software. **DO GESTOR CONTRATUAL:** Ademilson Cândido Silva.

Pato Branco, PR, 13 de março de 2019.

**Ademilson Cândido Silva**  
Diretor Presidente  
Patoprev

  
**Nelson Barros Ferreira Junior**  
Representante Legal  
CYBERTECH INFORMATICA LTDA

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

---

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV  
EXTRATO CONTRATO Nº 03/2019



**EXTRATO CONTRATO Nº 03/2019**

**Extrato Contrato nº 03/2019. Dispensa nº 02/2019. PARTES:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e CYBERTECH INFORMATICA LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços da manutenção corretiva e preventiva relacionados à informática no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, não compreendendo o fornecimento de peças ou outros materiais. Estimando: 60 horas para manutenção de Software e Hardware de computadores e demais serviços (sendo 30 horas para Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados e 30 horas para Manutenção de Software); e 40 horas para manutenção de Software e Hardware de Servidor de Dados (sendo 20 horas para Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados e 20 horas para Manutenção de Software), totalizando uma estimativa de 100 horas técnicas. **DO VALOR:** A CONTRATANTE pagará o valor de **R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais)** por hora técnica de serviços realizados em Computadores e demais serviços, e **R\$ 69,00 (sessenta e nove reais)** por hora técnica de serviços realizados em Servidor de Dados para o Patoprev, estimando para o período de 12 (doze) meses de execução contratual o valor total de **R\$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais)**; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **PAGAMENTO:** Pelos serviços, objetos deste contrato, a Contratante pagará a Contratada até o *décimo dia do mês subsequente ao serviço prestado*, após a apresentação das respectivas notas fiscais com a descrição do serviço realizado, devidamente atestadas pela Contratante. **DOT. ORÇ.:** - 18.01 Instituto de Previdência PATOPREV - PATOPREV 09.27200592.359.000 Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais" - Natureza de despesa - 3.3.90.40.95 - Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados; e 3.3.90.40.08 - Manutenção de Software. **DO GESTOR CONTRATUAL:** Ademilson Cândido Silva.

Pato Branco, PR, 13 de março de 2019.

**ADEMILSON CÂNDIDO SILVA**  
Diretor Presidente  
PATOPREV

**NELSON BARROS FERREIRA JUNIOR**  
Representante Legal  
Cybertech Informática LTDA

**Publicado por:**  
Marcia Girardi Scopel  
**Código Identificador:**D6573ACD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/03/2019. Edição 1714  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Entidade Executora                                                          | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO I                                                                                                                                                                                |
| Ano*                                                                        | 2019                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*                                      | 2                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito |                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Instituição Financeira                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Contrato de Empréstimo                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Modalidade*                                                                 | Processo Dispensa                                                                                                                                                                                                                                    |
| Número edital/processo*                                                     | 6                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Descrição Resumida do Objeto*                                               | Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva relacionados à informática no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, não compreendendo o fornecimento de peças ou outros |
| Dotação Orçamentária*                                                       | 1801092720059235900033904095                                                                                                                                                                                                                         |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*                                     | 5.880,00                                                                                                                                                                                                                                             |
| Data Publicação Termo ratificação                                           | 13/03/2019                                                                                                                                                                                                                                           |
| Data Cancelamento                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Data Registro do Cancelamento                                               |                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Há itens exclusivos para EPP/ME?                                            | <input type="checkbox"/>                                                                                                                                                                                                                             |
| Há cota de participação para EPP/ME?                                        | <input type="checkbox"/>                                                                                                                                                                                                                             |
| Percentual de participação:                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?                 | <input type="checkbox"/>                                                                                                                                                                                                                             |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?         | <input type="checkbox"/>                                                                                                                                                                                                                             |

**Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.**